





Charles dos Santos Brasil<sup>1</sup> Frank Henrique Lima de Brito<sup>2</sup>

MOREIRA, Adilson. Racismo recreativo. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

O livro Racismo Recreativo (2019), escrito por Adilson Moreira, tem seis capítulos e uma vasta referência bibliográfica que ajudará a compreender o caminho acadêmico percorrido pelo autor para apresentar a teoria, desenvolvida na obra, de que o racismo recreativo se constitui de uma política cultural que utiliza o humor como veículo de hostilidade racial, em termos mais direto, utiliza o humor como forma de praticar o racismo.

No capítulo primeiro, apresenta-se o conceito de discriminação direta que seria uma ação intencional e arbitrária baseada em um critério de tratamento ilegítimo, o que pode colocar as pessoas em uma situação de desvantagens temporárias ou duradouras. Há um esforço para apresentar uma compreensão ampla sobre o conceito de *Raça*, ao desmistificar o senso comum de que o racismo possui uma relação entre características fenotípicas e a qualidade moral das pessoas em virtude da raça ser transmitida biologicamente.

O caráter estático da forma de operar o racismo é confirmado na legislação nacional que se apresenta como um "ato intencional e arbitrário de um indivíduo em relação aos outros, ação baseada em julgamentos negativos sobre os membros de outro grupo racial" (p. 29). Porém, o racismo possui uma pluralidade de significados: o caráter interpessoal, o aspecto cultural e a dimensão institucional. E essa "variedade de formulações teóricas sobre esse tema levanta obstáculos para seu entendimento" (p. 29), o que pode ser também visualizado na noção de raça.

Para alguns, a raça é uma realidade biológica (imutável), outros entendem que ela não deve servir como critério de classificação de pessoas por não ter validade científica, também pode

cadêmico do Curso de Direito da Estácio/Unimeta. E-mail: frank.henrique2002@gmail.com.

Página 112

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Possui graduação em Direito pela Faculdade da Amazônia Ocidental (2013), mestrado em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (2017). Foi professor substituto do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre (2017/2018). Atualmente é professor do Curso de Direito do Centro Universitário Estácio/Unimeta. Foi presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em Rio Branco (2017/2018). É pesquisador das Relações Raciais do grupo de Pesquisa registrado no CNPQ do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufac (Neabi). Coautor do Livro Intersexo de organização da jurista Maria Berenice Dias. É advogado. E-mail: profeharlesbrasil@gmail.com.



significar uma construção social que tem variação no tempo na construção das identidades raciais, e outros dizem que ela é uma categoria jurídica válida de classificação de indivíduos por ter condições parametrizadas de medir as desigualdades sociais. Por esse caráter mutante dos conceitos de raça e de racismo, é que alguns autores abandonaram as teorias genéricas "para analisar os processos que garantem a constante presença de mecanismos de dominação racial" (p. 29). Nesse sentido, apreende-se que a significação do conceito de raça se apresenta como uma forma de construção e de diferenciação de indivíduos com o objetivo de marcar as relações de poder presentes na sociedade<sup>3</sup>.

Ao criar os traços morais específicos a partir das questões raciais, o grupo dominante pode "justificar um sistema de dominação que procura garantir a permanência de oportunidades sociais nas suas mãos" (p. 30). A perspectiva das narrativas raciais brasileiras demonstra como as pessoas percebem a questão racial: "muitas delas reproduzem a noção de que a raça não tem importância no nosso país, motivo pelo qual argumentam que piadas de cunho racista não causam danos reais na vida das pessoas" (p. 31).

Por esse ângulo, "nossa capacidade de interpretar relações raciais decorre das percepções dos significados da raça, o que adquire sentido dentro das narrativas culturais sobre ela em uma comunidade" (p. 31). Além disso, "os sentidos culturais da raça também organizam o funcionamento das instituições públicas e privadas e determinam o tratamento dispensado as minorias". O autor também apresenta os conceitos de racismo aversivo, simbólico e institucional.

O conceito de racismo aversivo seria aquele identificado nas expressões "de preconceitos sutis, mas persistentes, que indicam o desprazer na interação social com negros, motivo pelo qual pessoas brancas tentam evitar contato com eles ou tratam com devido distanciamento social" (p. 33). No racismo aversivo, o tratamento cordial dado aos grupos raciais minoritários não possui o caráter espontâneo, apenas circunstancial.

O racismo simbólico é um comportamento que "designa construções culturais que estruturam a forma como minorias raciais são representadas" (p. 34), o que seria "um ponto de partida para ações de indivíduos particulares e também de agentes institucionais" (p. 34). Adilson Moreira apresenta a dimensão simbólica de Joel Kovel, o qual afirma ser um "produto de um processo psicológico e histórico a partir do qual as concepções do outro são construídas e

Página 113

EM FAVOR DE IGUALDADE RACIAL, Rio Branco – Acre, v. 5, n.2, p. 112-119, mai-ago. 2022

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Não há, portanto, brancos e negros, mais sim mecanismos de atribuição de sentido a traços fenotípicos para que a denominação de um grupo sobre o outro possa ser legítima. Assim, devemos entender a raça como uma construção social que procura validar projetos de dominação baseados na hierarquização entre grupos com características físicas distintas".



transformadas, movimento responsável pela diferenciação de status cultural entre grupos raciais '(p. 34).

Nessa linha, Joel Kovel confirma que "conteúdos simbólicos são parâmetros para formação do ego, instância que será estruturada a partir dos significados culturais relacionados com os sentidos presentes em uma determinada sociedade" (p. 34). Nesse sentido, as construções culturais dos grupos raciais são reproduzidas de forma diferente. Se, por um lado, a branquitude é associada a uma superioridade moral que opera como ego ideal, como um ideal de aspiração moral, por outro lado, a negritude se associa às infinitas significações de caráter negativo do qual as pessoas procuram se afastar.

Já o conceito de racismo institucional "designa práticas institucionais que podem ou não levar necessariamente a raça em consideração, mas que mesmo assim afetam certos grupos raciais de forma negativa" (p. 35). Ao fazer parte de uma discriminação direta que exclui grupos raciais minoritários dos serviços públicos, o racismo institucional assume quatro formas: quando não há acesso aos serviços institucionais; o serviço é oferecido de forma discriminatória; o acesso ao posto de trabalho não é permitido; e, por fim, quando há uma diminuição da ascensão profissional por causa da raça. As condições formais no acesso aos direitos elementares de grupos raciais minoritários podem se fazer presentes em dado momento histórico, no entanto, isso não significa dizer que terão acesso às condições materiais necessárias para o gozo de tais direitos.

Outro conceito que a obra nos apresenta é o de microagressões, de Chester Pierce. Esse conceito se refere ao aspecto do racismo que é capaz de "poder criar imagens deturpadas do outro, o que induz a uma série de comportamentos conscientes e inconscientes de natureza sutil que expressam desprezo por minorias raciais" (p. 37). Isso é o que ocorre com o uso do humor para a realização de práticas racistas, passando a legitimar práticas discriminatórias contra grupos raciais minoritários.

Ademais, a obra apresenta três tipos de microagressões: microassaltos, microinsultos e microinvalidações. Os atos que se expressam em atitudes de desprezo ou de agressividade de uma pessoa em relação a outra em função de seu pertencimento social é chamado de microagressões. Já os microinsultos "são formas de comunicação que demonstram de maneira expressa ou encoberta uma ausência de sensibilidade à experiência, a tradição ou a identidade cultural de uma pessoa ou um grupo de pessoas" (p. 37)- é aqui que se externaliza, mesmo que de forma não proposital, o sentimento de superioridade que uma pessoa sente em relação a outra por fazer parte de um grupo dominante. Por fim, a conduta que se atribui aos sujeitos quando deixam de atribuir relevância às experiências, aos pensamentos e aos interesses de um membro específico de uma minoria é definida como microinvalidações.



Para Adilson Moreira, a raça determina qual é o lugar que um indivíduo pode ocupar dentro de várias hierarquias presentes em uma comunidade política, e a branquitude indica um lugar de privilégio em função do pertencimento ao grupo racial dominante, já que a representação da negritude se origina a partir de elementos negativos, em contrapartida, a branquitude é associada aos elementos positivos, de moralidade superior, únicos e capazes de atuarem de forma competente na esfera pública. O que justifica, em boa parte, essa percepção são os estereótipos descritivos e prescritivos construídos para tal finalidade de diferenciar os grupos raciais. Por isso, "a raça não é um simples parâmetro de classificação biológica, mas sim uma identidade social que posiciona os indivíduos dentro das relações hierárquicas existentes em uma sociedade" (p. 39).

Inicialmente, no capítulo dois, o autor baseia seus pensamentos refletindo de uma maneira clara sobre o humor, reconhecendo-o como um sentimento que é gerado por meio de estímulos mentais, e, além disso, como uma fonte de prazer. Ademais, Moreira analisa, da mesma maneira, a dimensão emocional do humor em relação ao racismo existente nas próprias minorias, esclarecendo que serve de escape para muitas pessoas, criando uma distração de sua própria condição. É certo que o humor, às vezes, ameniza a relação de superioridade entre raças, pois, conforme a obra, tal sentimento cria uma falsa solidariedade em relação aos abalados por essas piadas e frases jocosas.

O escritor detalha as teorias do humor, diferenciando-as, e mostrando como essas teorias, muitas delas antigas, explicam o racismo recreativo. Em primeiro lugar, a teoria psicanalítica, na qual Freud é citado como o criador da tese, explica as expressões racistas sob o aspecto de satisfação psíquica, em que o indivíduo vai expressar sua agressividade sem esfacelos físicos, mas por intermédio do próprio humor. Outra teoria apontada na obra é da incongruidade, sendo caracterizada pelas violações às normas sociais, ou seja, tudo aquilo que não se encaixa no padrão é motivo de gozações - é citado alguns exemplos práticos que explanam melhor essa teoria.

É evidente que o criador da obra faz longas e duras críticas ao sistema social criado, expondo que, na verdade, o humor racista tem o principal objetivo de deslegitimar pessoas que não sejam brancas. Ele crê que a produção de danos às pessoas já é motivo para a piada ser considerada racista. Isso porque o humor que ofende é pauta problemática e reflexiva para uma sociedade que já sofreu muito e que encara inúmeras consequências da segregação explícita de décadas anteriores. O autor explica, de forma resplandecente, sobre os humoristas que são adeptos ao racismo recreativo e produzem isso na sociedade, causando um preconceito, que tem como consequência a padronização de raças. Com isso, Moreira faz uma reflexão de como esse tipo de humor afeta na vida em geral, incluindo o sistema profissional e acadêmico.



Adicionalmente, o escrito permite uma ponderação, no fato do humor envolvendo piadas racistas provocarem um impacto na vida de pessoas lesadas por essas gozações, esculpindo seu argumento, pensando na piada como uma mensagem, e como toda mensagem transmite vários sentidos, não somente o do engraçado. Ao longo do texto, há exemplo dessas piadas, principalmente envolvendo homens negros e asiáticos, alvos de piadas de cunho sexual. Assim, Moreira elucida que, ao propagar esses estereótipos, o homem branco é visto como parceiro sexual ideal, o valorizando, causando sensação de superioridade. Tal capítulo permite entender o humor de um olhar crítico e entender que nem sempre ele é utilizado para diversão, mas para, mesmo que no inconsciente, estabelecer uma marginalização de determinados grupos.

O capítulo três, intitulado de Racismo recreativo como política cultural, aponta o papel central da televisão ao expressar, a partir do humor, uma estrutura de comunicação direcionada para criar estereótipos racistas que definem as minorias raciais como seres humanos de uma moralidade inferior, desprovidos de beleza e pobres. Isso evidencia o projeto racista da classe dominante<sup>4</sup>.

Para confirmar o caráter da dominação dos significados culturais, o autor narra com detalhes as características e os estereótipos negativos que os personagens negros de programas humorísticos carregavam consigo para fazer o público rir. Entre eles há: Tião Macalé (o feio, associando a negritude com uma beleza indesejada, moralmente desprezada); Mussum (o bêbado vadio); Vera Verão (a bicha preta que tinha, na própria sexualidade desviante, o ponto central para os risos da plateia), enquanto o personagem Azeitona cumpria a função cômica ao representar uma masculinidade negra subordinada,; Adelaide (a desvairada que carregava os estereótipos da impureza moral associada à pobreza e a degradação moral como produto da condição racial).

O que esses personagens humorísticos da televisão brasileira possuem em comum são as "referências simbólicas que ao longo do tempo relacionam a negritude com algo negativo, como indício de uma moralidade inferior, como ausência de humanidade" (p. 73). Nesse caso, o racismo fica evidenciado a partir da prática humorística.

No quarto capítulo, o escritor analisa de forma assídua o crime de injúria racial e como os tribunais brasileiros lidam com essa prática, sendo o principal argumento dos defensores dos que produzem esses atos racistas: o humor e o seu caráter benigno. Decerto, há uma discussão no meio doutrinário sobre o *animus injuriandi*, em relação à injúria racial: será que apenas o dolo é suficiente

Página 116

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Ao contrário do que muitos atores sociais pensam, o humor não é mero produto de ideias que surgem espontaneamente nas cabeças das pessoas. As piadas que elas contam são produtos culturais, são manifestações de sentidos culturais que existem em dada sociedade. Por esse motivo, o humor não pode ser reduzido a algo independente do contexto social no qual existe. A produção do efeito cômico depende dos significados culturais existentes nas mensagens que circulam nas interações entre os indivíduos. Ele é, portanto, um tipo de mensagem que expressa o status cultural de que as pessoas gozam em uma determinada comunidade".



para caracterizar o crime? Esse é um questionamento da obra. Destaca-se que, na verdade, a injúria racial é vista como espécie, ou seja, o legislador a trata como qualificadora, atribuindo uma maior punição, considerando uma sociedade com um trágico histórico de discriminação racial.

Em um determinado momento, o texto deixa claro que os tribunais tratam os sujeitos ativos da prática de maneira suave, sendo absolvidos, usando estratégias toscas que, na realidade, somente afirmam uma sociedade totalmente abusiva, no que se refere aos atos de segregação. Um desses argumentos usados nos tribunais é alegar que tem parentes, ou amigos negros, e que a todo momento fazem piadas ou brincadeiras, caracterizando o chamado *animus jocandi*, no entanto, na análise profunda do tema, é claro que tais piadas disseminam ainda mais os estereótipos raciais.

É visto que nessas piadas são utilizadas muitas comparações de negros aos animais, mostrando de modo intrínseco os pensamentos da maioria dos privilegiados, de que tal grupo não está ao mesmo nível que os brancos, e de que a humanidade deles é menor. A negritude também é ligada à feiura, à falta de caráter e às situações perigosas.

O autor explica que existe uma tese de cordialidade a qual funciona como estratégia de defesa processual de pessoas acusadas de injúria racial. Independente de conviver ou não com as vítimas, ou pessoas parecidas com elas, os acusados de injúria racial deveriam arcar com as consequências de suas falas, que afetam milhões de pessoas todos os dias. Os defensores das piadas raciais querem, na verdade, que promotores e juízes, majoritariamente brancos e homens, se sensibilizem, desconsiderando as acusações - marca de uma blindagem que a branquitude criou, para se livrar dessas adjetivações, de preconceituosos e segregadores. A realidade é que os tribunais olham mais para o lado do acusado e esquecem de ponderar sobre os danos causados as vítimas.

No quinto capítulo, as discussões tratam-se do Racismo recreativo: definição e modos de operação. Nele o autor apresenta nove mecanismos de como o racismo recreativo é usado para referendar o projeto político de desprezo das minorias raciais e, ao mesmo tempo, de afirmação da superioridade da branquitude.

No sexto capítulo da obra, o autor aborda qual a relação do Racismo recreativo e a liberdade de expressão, e pergunta se a liberdade de expressão justificaria algumas expressões claramente discriminatórias no contexto do humor. Há vários questionamentos, dentre eles o fato do racismo recreativo ser considerado não um discurso de produção de opinião, ou de humor, porque é uma forma de disseminar discursos de ódio. Certamente, o objetivo do racismo recreativo não é dar um efeito engraçado a uma piada, mas de subjetivamente tratar grupos como incompetentes socialmente, teoria citada por Jeremy Waldron, filósofo e jurista da Nova Zelândia. Ele explica que a teoria se baseia no fato do discurso de ódio dificultar a boa operação da democracia, criando divisões sociais, relacionando essas lacunas aos regimes e aos governos anteriores que tratavam Página 117



grupos menores como inferiores socialmente - o que não deveria existir, em uma sociedade democrática.

O discurso de ódio, além de promover estigmas, dificulta a vida social do indivíduo alvo do racismo recreativo, afetando não somente o direito dessas pessoas, mas a sua dignidade e o seu acesso ao mercado de trabalho, exemplificando os negros e os indígenas, grupos afetados pelas padronizações raciais, com tons humorísticos.

Ademais, um dos objetivos do texto foi mostrar e analisar o lado do oprimido, o que a maioria dos tribunais brasileiros não fazem, a julgar casos de injúrias raciais já supracitados. Há muitas consequências, inclusive, patológicas, do que o racismo recreativo traz como prognóstico. A partir desse viés, se há consequências negativas, então, esse "humor" deve ser repensado e tratado de maneira diversa do que a sociedade está acostumada a ver, visto que o estigma gera padronizações, desemprego, doenças, mortes e uma marginalização cultural imensa. Dessa maneira, o racismo recreativo é como uma bola de neve, parece pequeno de início, entretanto, gera grandes danos no futuro.

As conclusões sobre o racismo recreativo que o livro apresenta são:

- i) é uma forma de política cultural que utiliza do humor como veículo de hostilidade racial, compromete a reputação de minorias raciais ao referendar práticas discriminatórias em todos os aspectos da vida social, acarretando em perdas de oportunidades para as minorais raciais;
- ii) o papel do racismo recreativo é o de mascarar a hostilidade generalizada em relação às minorias raciais, reafirmando a suposta superioridade e, ao mesmo tempo, manter a afirmação de que não há racismo no Brasil, o que é referendado pela narrativa tradicional cultural da democracia racial;
- iii) o racismo recreativo é uma política cultural cuja consequência indireta é a manutenção de arranjos sociais responsáveis pela marginalização de minorias raciais, em outros termos, o racismo, advindo dessa prática, se constitui em um ataque a reputação de pessoas em função do pertencimento delas a uma minoria racial.

Portanto, o racismo recreativo pode levar pessoas à morte justamente por conta da desconsideração da condição humana que os "humoristas racistas" têm de suas vítimas. Outrossim, não há igual respeito e consideração para com as pessoas negras, o que é reforçado por parte do judiciário. Nesse caso, o racismo é legitimado por agentes do sistema de justiça quando julgam ou quando interpretam a moralidade alegando que o autor tinha uma intenção de "brincadeira", ou seja, um ato cômico e sem hostilidade, o que, do ponto de vista jurídico, se apresenta como um argumento teratológico, sem cabimento, haja vista a desumanização que funda o crime de racismo.



Por fim, pode-se dizer que a importância da obra se constitui no fato do autor levar ao leitor a compressão de que o humor pode ser sim utilizado como forma de praticar o racismo e que não é o fato da "piada" ser engraçada (no campo do subjetivismo individual) que o comportamento deve ser aceito socialmente, já que o humor pode ser usado como método que "suaviza" o comportamento racista. Nesse sentido, esse tipo de humor, o racismo recreativo, deve ser rejeitado por todas as pessoas na sociedade.

Enviado em: 01/06/2021 Aprovado em: 23/08/2021



Página 119